



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 01/2016

PROCESSO nº. 2016020010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de novembro de 2016, o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 584/2016 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 96/2016 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame, conforme especificado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços:

FORNECEDORES:

Bionorte Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.507.373/0001-56, com sede na Rua 13, nº 07, Quadra 05, L 3, esquina com a Rua 09, Centro, Porangatu, Goiás, Goiás, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Júlio Vitor Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 167.0598/2ª – DGPC-GO e do CPF(MF) nº 590.127.811-91, residente em Porangatu.

ITENS: 01, 33, 47, 59, 68, 75, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 105 e 115.

Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.835.955/0001-70, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua Yanomamis, nº 351, Quadra 12/13, Residencial Petropolis, CEP: 74.460-721, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Franklin Teixeira Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3823256 – 2ª Via – SPTC - GO e do CPF(MF) nº 868.783.101-30, residente em Goiânia, Goiás.

ITENS: 02, 03, 22, 34, 45, 52, 53, 62, 73, 80, 86, 90, 94, 98, 99, 114, 117, 135, 141 e 146.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

RM Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonemberg, nº 544, Qd. 147, Lts. 17/18, Cidade Jardim, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. José Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.391.156, expedida pela SSP- GO. e do CPF(MF) nº 297.895.161-34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

ITENS: 04, 16, 56, 64, 70, 72, 79, 97, 104, 106, 109, 111, 121, 131 e 132.

Star Odontomédica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.567.724/0001-35, com sede na Rua São Luiz, s/nº, Quadra 11, Lote 25, Ala 02, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Wadas Rodrigues de Moraes, brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 3998832 – expedida pela DGPC-GO e do CPF(MF) nº 927.063.201-68, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás.

ITENS: 05, 06, 13, 14, 15, 17, 20, 36, 42, 46, 49, 50, 54, 57, 63, 65, 67, 71, 77, 81, 88, 93, 100, 101, 102, 107, 112 e 113.

Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli. - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.297.758/0001-03, com sede em Brasília, Distrito Federal, Quadra 02, Lotes 49, 51, 53, e 55, Bairro Industrial, Ceilândia, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Iron Pereira Marques, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 2.142.218 – 2ª via – SSP-DF e no CPF(MF) nº 494.614.001-87, residente em Brasília –DF.

ITENS: 07, 08, 09, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 37, 38, 55, 60, 61, 76, 78, 82, 96, 103, 116, 120, 122, 123, 129, 130, 136 e 137.

Supporte Comercial e Serviços Ltda. - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.575.367/0001-48, com sede em Aparecida de Goiânia, Goiás, na Rua J-80 esquina c/ J-17, s/nº, Quadra 054, Lote 05, Setor Mansões Paraíso, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Ronaldo Nunes Passos dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3586210 – 2ª via – SSP-GO e do CPF(MF) nº 845.196.571-72, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Goiás.

ITENS: 10, 11, 35, 39, 41, 48, 108, 125, 126, 127 e 140.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede em Itapira, São Paulo, na Rodovia Itapira – Lindóia, s/nº, KM 14, neste ato representada por seu procurador, Sr. Rubens Hélio Abdala Júnior, brasileiro, casado, vendedor, portador da C.I. nº 2083361 – SSP - GO e do CPF(MF) nº 467.930.461-87, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

ITENS: 12, 18, 19, 21, 27, 28, 32, 40, 51, 66, 124, 133, 134, 142, 143, 144 e 145.

Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.696.359/0001-21, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua Galileu, nº 220, Setor Jardim Europa, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Rodrigo Carneiro Santos, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 3545526 – DGPC - GO e do CPF(MF) nº 788.551.601-68, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

ITEM: 44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS: NÃO HOUE INTERESSADOS.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 96/2016 – SRP.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante emissão do Contrato; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

4.1. Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de **até 05 (cinco) dias**.

6.1. Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30h.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (64) 3417-2017, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6.2. o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

7.1.2. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

8.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

- 8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- 8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.2. DO FORNECEDOR:

- 8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega estabelecido na **Cláusula Sexta** deste instrumento e as quantidades constantes na Autorização de Compras, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na Autorização de Compra;
- 8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.6. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou à ADMINISTRAÇÃO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada contratação, o fornecedor deverá emitir nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a ADMINISTRAÇÃO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

10.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 11 do Decreto Municipal de nº 584/2016;

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

11.2. O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

a) advertência por escrito;

b) multa, conforme os limites máximos abaixo consignados:

b.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não executado;

b.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3. até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

12.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

12.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO;

12.1.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na cláusula décima segunda, alíneas *a*, *c* e *d*.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

12.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 12.3, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

12.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério da ADMINISTRAÇÃO, não serem analisados.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

13.2. A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

13.3. Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

13.4. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Morrinhos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

BIONORTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. ME.

DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RM HOSPITALAR LTDA.

STAR ODONTOMÉDICA LTDA.

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI – ME.

SUPPORTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. ME.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVO, MARCAS E PREÇOS

MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	2.300	FR	Acebrofilina 50mg/ 5 mL xarope adulto 120ml	Prati	3,42	7.866,00
2	1.400	FR	Acebrofilina 25mg/ 5 mL xarope pediátrico 120 ml	Prati	2,63	3.682,00
3	500	AMP	Acetato de Dexametasona 4mg + Vitamina B1, B6 e B12	Merck	8,80	4.400,00
4	200	AMP	Acetilcisteína injetável 10% 3 ml	U. Química	1,54	308,00
5	2.000	AMP	Acido Tranexâmico 5 ml injetável	Hipolabor	1,89	3.780,00
6	1.900	FR	Ácidos graxos essenciais (A.G.E) Vitamina A, Vitamina E, 100ml	Hadassah	2,90	5.510,00
7	30	CX	Adenosina 6mg caixa c/ 2 ampolas	Hipolabor	16,03	480,90
8	800	AMP	Adrenalina 1mg/ml injetável	Hipolabor	3,10	2.480,00
9	8.300	CP	Aminofilina 100mg	Hipolabor	0,07	581,00
10	1.300	AMP	Aminofilina 24mg/ml 10mL injetável	Hipolabor	0,78	1.014,00
11	500	AMP	Amiodarona 50mg/mL	Hipolabor	1,55	775,00
12	600	AMP	Atracúrio 10mg/ml 2,5ml injetável	Cristália	6,89	4.134,00
13	1.000	AMP	Atropina 0,50mg injetável	Hipofarma	0,78	780,00
14	30	FR	Benzocaína 43mg/g mentol 5mg/g cloreto de benzetônio 1mg/g benzoxiquina 12mg/g 43g	Eurofarma	26,00	780,00
15	200	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml injetável	Santec	0,49	98,00
16	1.500	CP	Bisacodil 5mg comprimido	U. Química	0,119	178,50
17	26.000	AMP	Bromoprida 5mg/ml injetável	Wasser Farma	0,798	20.748,00
18	1.000	FR	Cetoprofeno 100mg IV	Cristália	2,84	2.840,00
19	27.000	AMP	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL	Cristália	1,30	35.100,00
20	1.500	CP	Cinarizina 75mg	Brainfarma	0,125	187,50
21	300	AMP	Clonidina 150mg/ml 1ml injetável - armazenada em estojos esterilizados desenvolvida para Centros Cirúrgicos em embalagem tipo Sterile Pack.	Cristália	6,32	1.896,00
22	1.350	CP	Clopidogrel hidrogenossulfato 75 mg	Novaquímica	0,67	904,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

23	1.600	AMP	Cloreto de potássio 15% 10ml	Santec	0,24	384,00
24	2.000	AMP	Cloreto de sódio 20% 10ml injetável	Santec	0,23	368,00
25	100	FR	Cloreto de Suxametônio 500mg 10ml	Blau	9,83	983,00
26	400	FR	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 100ml	Natulab	1,59	636,00
27	300	AMP	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% isobárica 4ml - armazenada em estojos esterilizados desenvolvida para Centros Cirúrgicos em embalagem tipo <u>Sterile Pack</u> .	Cristália	7,61	2.283,00
28	1.200	AMP	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% Pesada + glicose 8% 4ml - armazenada em estojos esterilizados desenvolvida para Centros Cirúrgicos em embalagem tipo <u>Sterile Pack</u> .	Cristália	8,79	10.548,00
29	500	AMP	Cloridrato de Dopamina 10ml Inj	Hipolabor	1,22	610,00
30	500	AMP	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	U. Química	1,01	505,00
31	100	CP	Cloridrato de Propafenoma 300mg	Abbot	4,75	475,00
32	1.000	TB	Colagenase 0,6U/g pomada 30g	Cristália	8,47	8.470,00
33	11.000	AMP	Complexo B 2ml inj. Para administração IM e Infusão IV diluído	Hyporfarma	0,88	9.680,00
34	600	AMP	Deslanósido 2ml	U. Química	1,33	798,00
35	10.000	AMP	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Hipolabor	0,55	5.500,00
36	1.200	AMP	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml 10ml EV	Takeda	2,64	3.168,00
37	1.800	AMP	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50mg/ml 1ml IM	Cristália	0,82	1.476,00
38	45.000	AMP	Dipirona 500mg/mL 2ml	Santista	0,49	22.050,00
39	100	AMP	Dobutamina 250mg	Hipofarma	10,50	1.050,00
40	500	AMP	Efedrina 50mg/ml 1ml	Cristália	2,80	1.400,00
41	1.000	AMP	Enoxiparina 40mg/0,4ml	Blau	12,15	12.150,00
42	150	TB	Escina 10mg + Salicilato de dietilamônio 50mg Gel 30g.	Takeda	18,30	2.745,00
43	20	AMP	Estreptoquinase 1.500.000UI injetável	SEM COTAÇÃO		
44	2.500	AMP	Fosfato dissódico de betametasona 2mg + dipropionato de betametasona 5mg	Cristália	3,50	8.750,00
45	300	AMP	Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml + Acetato de Betametasona 3mg/ml 1ml injetável	U. Química	4,91	1.473,00
46	9.000	AMP	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg inj.	Hipolabor	0,58	5.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

47	10.000	AMP	Furosemida 10mg/2ml injetável	Farmace	0,66	6.600,00
48	1.000	TB	Gel hidratante c/ alginato, gel hidratante, a base de hidrogel, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, transparente e viscoso. Promovendo cicatrização através de hidratação da ferida, conduzindo ao debridamento autolítico. Embalagem de 85g.	Curatec	25,65	25.650,00
49	200	AMP	Gluconato de Cálcio 10%	Isofarma	1,40	280,00
50	300	AMP	Heparina 5.000 UI/ml 5 ml.	Blau	9,19	2.757,00
51	600	AMP	Hidralazina 20mg/mL, ampola de 1 mL.	Cristália	4,13	2.478,00
52	500	Bolsa	Hidroxietilamido 6% + Cloreto de sódio Bolsa PVC 500ml.	Fresenius	24,10	12.050,00
53	6.000	CP	Hioscina Composta.	Pharlab	0,41	2.460,00
54	15.000	AMP	Hioscina Composta 5 ml.	Farmace	1,60	24.000,00
55	300	AMP	Hioscina simples 20mg/ml.	Hipolabor	1,03	309,00
56	40	AMP	Imunoglobulina Anti-Rho (D) 300mg.	Kamada	159,38	6.375,20
57	400	AMP	Cloridrato de Isoxsuprina 5mg/mL - ampola de 2 mL.	Apsen	12,30	4.920,00
58	300	CP	Isossorbida 5mg.	SEM COTAÇÃO		
59	500	FR	Lidocaína 2% 20 ml c/vaso.	Hyporfarma	3,34	1.670,00
60	4.500	CP	Loperamida 2mg.	Teuto	0,07	315,00
61	200	AMP	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml.	U. Química	1,30	260,00
62	800	AMP	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml 1ml.	U. Química	0,78	624,00
63	960	CP	Nifedipina 10mg SUBLINGUAL cápsula	Bayer	0,65	624,00
64	1.000	CP	Nifedipina 20mg.	Geolab	0,07	70,00
65	1.000	CP	Nimodipino 30mg.	Brainfarma	0,40	400,00
66	50	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml caixa c/1amp.	Cristália	25,60	1.280,00
67	50	AMP	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2 ml.	Hipofarma	9,06	453,00
68	600	AMP	Noradrenalina 4000 mg/4ml.	Hyporfarma	4,76	2.856,00
69	200	AMP	Oleato de monoetanolamina 0,05g/ml.	SEM COTAÇÃO		
70	1.000	AMP	Omeprazol sódico 40mg IV.	Blau	5,63	5.630,00
71	4.000	AMP	Ondansetrona 8mg/4 ml injetável	Hipofarma	0,725	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

72	2.000	AMP	Oxitocina 1 ml injetável	Blau	0,99	1.980,00
73	100	AMP	Pentoxifilina 20mg/5 ml injetável	U. Química	1,47	147,00
74	150	ENV	Permanganato de Potássio pó ou comprimido envelope c/10unid.	SEM COTAÇÃO		
75	8.000	CP	Piroxicam 20mg	Prati	0,11	880,00
76	2.000	AMP	Prometazina 25mg/ml 2 ml injetável	Farmoquímica	0,44	880,00
77	1.000	CP	Propatilnitrato 10mg	Farmoquímica	0,439	439,00
78	26.000	AMP	Ranitidina 2 ml inj	Teuto	0,39	10.140,00
79	1.100	FRC	Ranitidina 150mg/10 ml, isento de açúcar, frasco, 120ml.	Geolab	5,699	6.268,90
80	200	FRC	Ropivacaína 7,5mg/ml 20ml	Teuto	9,64	1.928,00
81	600	CP	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 100mg cápsula	Cifarma	0,447	268,20
82	1.500	FR	Simeticona gotas 75mg/ml 15ml	Hipolabor	0,89	1.335,00
83	16.000	Bolsa/ Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 100ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	1,69	27.040,00
84	3.000	Bolsa/ Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 1.000ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	4,41	13.230,00
85	15.000	Bolsa/ Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	1,99	29.850,00
86	2.670	Bolsa/ Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - SISTEMA FECHADO (COTA de 10% RESERVADA PARA MICROEMPRESA, referente ao item 146).	Fresenius	2,28	6.087,60
87	4.000	Bolsa/ Frasco	Soro Glico-Fisiológico 500 ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	2,89	11.560,00
88	3.200	Bolsa/ Frasco	Soro Glicosado 250 ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	2,44	7.808,00
89	4.200	Bolsa/ Frasco	Soro Glicosado 500 ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	2,97	12.474,00
90	200	Bolsa/ Frasco	Soro Manitol 20% 250 mL - SISTEMA FECHADO	fresenius	4,02	804,00
91	600	Bolsa/ Frasco	Soro Ringer c/ lactato 500 ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	2,62	1.572,00
92	3.100	Bolsa/ Frasco	Soro Ringer Simples 500 ml - SISTEMA FECHADO	Equiplex	2,60	8.060,00
93	200	PT	Sulfadiazina de Prata 1% creme 400g	P. Donaduzi	28,89	5.778,00
94	200	AMP	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Isofarma	0,50	100,00
95	100	CP	Sulfato de Quinidina 200 mg	SEM COTAÇÃO		
96	800	AMP	Sulfato de Terbutalina 1ml	Hipolabor	1,93	1.544,00
97	500	AMP	Tartarato de metoprolol 5mg injetável	Astrazeneca	23,946	11.973,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

98	6.000	FRC	Tenoxicam 20mg pó liofilizado IV/IM	U. Química	3,80	22.800,00
99	100	UND	Vitamina A e D pomada 45g	Sobral	2,56	256,00
100	2.000	AMP	Vitamina C 5 ml	Teuto	0,65	1.300,00
101	1.200	AMP	Vitamina K 1 ml	Cristália	1,33	1.596,00
102	10	FR	Vitelinato de prata sol. Oftálmica	Alergan	10,30	103,00
RDC 20/2010						
103	5.000	AMP	Ampicilina 1g s/diluyente RDC20/2010	Teuto	6,80	34.000,00
104	3.000	AMP	Ampicilina 500mg s/diluyente RDC20/2010	Teuto	3,25	9.750,00
105	12.000	AMP	Cefalotina 1g inj RDC20/2010	Agila	2,20	26.400,00
106	6.000	AMP	Ceftazidima 1g inj RDC20/2010	Aurobindo	4,00	24.000,00
107	5.000	Bolsa	Ciprofloxacino 200mg 100mL injetável RDC20/2010	Isofarma	12,35	61.750,00
108	5.000	AMP	Clindamicina 600mg 4ml RDC20/2010	Hipofarma	4,00	20.000,00
109	200	AMP	Cloranfenicol 1g injetável RDC20/2010	Blau	1,636	327,20
110	10	FR	Cloranfenicol colírio 5mg/ml 10ml RDC20/2010	SEM COTAÇÃO		
111	1.500	AMP	Gentamicina 20mg injetável RDC20/2010	Novafarma	1,01	1.515,00
112	1.500	AMP	Gentamicina 80mg injetável RDC20/2010	Santisa	0,667	1.000,50
113	5.000	Bolsa	Levofloxacino 500mg/100ml RDC20/2010	Cristália	7,38	36.900,00
114	600	FR	Meropenem tri-hidratado 1g IV	Biochimico	18,27	10.962,00
115	5.000	FR	Metronidazol 500mg/100mL injetável RDC20/2010	Farmace	2,30	11.500,00
116	4.000	AMP	Oxacilina 500mg injetável RDC20/2010	Blau	2,67	10.680,00
117	30	FRC	Rifamicina 10mg/ml spray RDC20/2010	Natulab	2,68	80,40
118	3.000	CP	Rifampicina 300mg caixa c/6 cápsulas RDC20/2010	SEM COTAÇÃO		
119	300	AMP	Penicilina G.Cristalina 1.000.000ui RDC20/2010	SEM COTAÇÃO		
120	300	AMP	Penicilina G.Cristalina 5.000.000ui RDC20/2010	Blau	6,37	1.911,00
121	1.000	AMP	Sulfametoxazol + Trimetropina inj 5ml RDC20/2010	Neoquímica	2,06	2.060,00
122	4.000	TB	Sulfato de Neomicina + Bacitracina pomada 10g RDC20/2010	Sobral	1,20	4.800,00
123	600	FR	Vancomicina cloridrato 500mg	Teuto	5,37	3.222,00
PORTARIA 344/98						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

124	60	AMP	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml inj PORTARIA 344/98	Cristália	51,98	3.118,80
125	7.000	AMP	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml 1ml PORTARIA 344/98	Halex Istar	0,81	5.670,00
126	100	AMP	Cloridrato de Nalbufina 10mg/1ml caixa c/ 10 ampolas PORTARIA 344/98	Hipolabor	9,50	950,00
127	400	AMP	Clorpromazina 25mg PORTARIA 344/98	Hipofarma	1,10	440,00
128	12	FR	Colírio Anestésico 10 ml PORTARIA 344/98	SEM COTAÇÃO		
129	3.000	AMP	Diazepam 5mg /ml 2 ml PORTARIA 344/98	Santisa	0,63	1.890,00
130	400	AMP	Fenitoina 50mg/ml 5 ml injetável PORTARIA 344/98	Hipolabor	1,96	784,00
131	400	AMP	Fenobarbital 200mg injetável PORTARIA 344/98	Teuto	0,82	328,00
132	400	AMP	Fentanil 0,05mg/ml 2ml PORTARIA 344/98	Hipolabor	0,82	328,00
133	400	FR	Fentanil 0,05mg/ml 10ml frasco com invólucro de silicone/latex sistema fechado. PORTARIA 344/98	Cristália	2,04	816,00
134	200	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml PORTARIA 344/98	Cristália	15,00	3.000,00
135	400	AMP	Haloperidol 5mg/ml 1ml PORTARIA 344/98	Teuto	0,78	312,00
136	400	AMP	Midazolam 50mg/10 ml injetável PORTARIA 344/98	Hipolabor	2,87	1.148,00
137	2.000	AMP	Midazolam 5mg/ml 3ml injetável PORTARIA 344/98	Hipolabor	1,01	2.020,00
138	100	CP	Misoprostol 200mcg comprimidos vaginais PORTARIA 344/98	SEM COTAÇÃO		
139	100	CP	Misoprostol 25mcg comprimidos vaginais PORTARIA 344/98	SEM COTAÇÃO		
140	400	AMP	Naloxona 0,4mg/ml PORTARIA 344/98	Hipolabor	5,00	2.000,00
141	400	AMP	Petidina 100mg/2ml PORTARIA 344/98	U. Química	1,55	620,00
142	2.000	AMP	Propofol 10mg/ml 10ml PORTARIA 344/98	Cristália	4,95	9.900,00
143	30	FR	Sevoflurano 100% 250ml PORTARIA 344/98	Cristália	301,73	9.051,90
144	800	AMP	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml armazenada em estojos esterilizados desenvolvida para Centros Cirúrgicos em embalagem tipo Sterile Pack - PORTARIA 344/98	Cristália	4,15	3.320,00
145	400	AMP	Sulfato de Morfina 1mg/ml armazenada em estojos esterilizados desenvolvida para Centros Cirúrgicos em embalagem tipo Sterile Pack - PORTARIA 344/98	Cristália	4,63	1.852,00
146	24.030	Bolsa/ Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml - SISTEMA FECHADO (COTA de 90% RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, referente ao item 86).	Fresenius	2,28	54.788,40
VALOR TOTAL.....					R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Morrinhos, 08 de novembro de 2016.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

BIONORTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. ME.

DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RM HOSPITALAR LTDA.

STAR ODONTOMÉDICA LTDA.

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI – ME.

SUPPORTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. ME.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI.